



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU-SP

### MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº /2024

#### Processo Administrativo nº /2024

**Contratante:** Município de Taiacú-SP, CNPJ nº 44.544.690-0001-15, com sede na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, em Taiacú-SP.

**Contratada:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, para acomodar e proteger das condições climáticas os pacientes que aguardarão atendimento na Campanha Fique Sabendo que aconteceu no dia 10 de dezembro de 2024 em frente a unidade mista de saúde.

**1. Fundamento Legal:** Esta carta-contrato é celebrada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão de pequeno valor.

#### 2. Descrição dos Serviços:

2.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços de locação de tendas incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ratificando-se as obrigações constantes do termo de referência e proposta de preço apresentada, datada de \_\_\_\_\_.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### 3. Valor e Condições de Pagamento:

3.1. O valor total do ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em uma única parcela, no prazo de \_\_\_\_\_ dias após a emissão da respectiva nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução dos serviços, aprovado pelo fiscal do contrato.

#### 4. Fiscalização e Acompanhamento:



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Prefeitura, que registrará em relatório as conformidades e eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

4.2. A Contratada se compromete a atender todas as solicitações do fiscal do contrato e a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou deficiências nos serviços prestados.

## **5. Penalidades:**

5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa e rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 a 162.

5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

## **6. Alterações Contratuais:**

6.1. Esta Carta-Contrato poderá ser alterada, mediante acordo entre as partes, para acréscimo ou supressão de serviços, nos limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. Rescisão:**

7.1. A rescisão desta carta-contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo próprio, lavrado após decisão fundamentada da autoridade competente.

7.2. Na rescisão por interesse público, será assegurada à Contratada a indenização pelos serviços já executados e aceitos.

## **8. Disposições Finais:**

8.1. Esta carta-contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrá-lo como anexos.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taiacu- SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

---

**Maurício Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**